



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº10/2025

PROCESSO Nº95/2025 BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

1) PRÊAMBULO	2
2) OBJETO	2
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	4
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)	5
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.....	6
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	7
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA.....	7
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO.....	8
11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	8
12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	9
13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP	Erro! Indicador não definido.
14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
15) DA HABILITAÇÃO.....	11
16) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	13
17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
18) CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	15
19) RECEBIMENTO DO OBJETO.....	19
20) PAGAMENTO.....	19
21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
22) DISPOSIÇÕES FINAIS.....	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	25
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS	49
ANEXO III – DECLARAÇÃO LGPD.....	51
ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006	55
ANEXO V – PROPOSTA	56
ANEXO VI – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS	63
ANEXO VIII – CONTRATO ADMINISTRATIVO	Erro! Indicador não definido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

1) PRÉAMBULO

1) O Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.131/0001-70, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação: **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA.**

I - Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);

II - Modalidade:

- a) Pregão ([art. 6º, XLI](#))

III - Critério de Julgamento:

- a) **Menor Preço LOTE**

IV - Modo de disputa:

- a) **Aberto**

V - Intervalo entre os lances ([art. 57 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) **R\$ 0,10**

VI - Forma:

- a) Eletrônico ([art. 17, § 5º](#)) através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

VII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA: (Serviço 10 / aquisição 8 dias uteis)

- a) **09/04/2025**
- b) **08h 00min** (horário de Brasília/DF)

VIII - Data/horário da sessão pública:

- a) **09/04/2025**
- b) **08h15min** (horário de Brasília/DF)

a) **Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta**

b) **Até 01 hora** a contar do momento que for declarada a melhor proposta

IX - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no regulamento municipal 15/2025.

2) OBJETO

1) O objeto deste processo licitatório é **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

2) O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Termo de Referência – TR nº **01** (ANEXO I).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

3) Valor do objeto: R\$ 263.902,88

4) SUBCONTRATAÇÃO: fica **VEDADA** a subcontratação.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Projeto Atividade	Vínculo	Dotação	subelemento	Descrição
2.003	150070000001 Recursos Ordinários - Livre	2	39.69	Manutenção das Atividades da Administração Superior
2.005	150070000001 Recursos Ordinários - Livre	13	39.69	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Fazenda
2.008	150010010002 Recursos Ordinários - Educação	36	39.69	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
2.009	150010010002 Recursos Ordinários - Educação	54	39.69	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
2.039	150010010002 Recursos Ordinários - Educação	61	39.69	Manutenção das Atividades da Creche
2.020	150070000001 Recursos Ordinários - Livre	88	39.69	Manutenção das Atividades de Assistência Social
2.023	150070000001 Recursos Ordinários - Livre	128	39.69	Manutenção das Atividades do Depto. de Urbanismo
2.026	150070000001 Recursos Ordinários - Livre	147	39.69	Manutenção das atividades do Depto. de Transportes e Obras
2.016	150070000001 Recursos Ordinários - Livre	78	39.69	Manutenção das Atividades Desportivas
2.049	150070000001 Recursos Ordinários - Livre	5	39.69	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
2.047	150070000001 Recursos Ordinários - Livre	159	39.69	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.018	150010020003 Recursos Ordinários - Saúde -	182	39.69	Manutenção das Atividades da Atenção Básica

4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1) Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48,](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

2) O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos **(ANEXO III)**.

6) CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

1) Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2) O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3) O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar **(ANEXO IV)**.

5) É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6) O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13) A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o [link www.novaitaberaba.sc.gov.br](#) e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br.

7) APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

1) Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II -** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2) Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

- I -** Sociedade empresária;
- II -** Sociedade simples;
- III -** Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV -** Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):
 - a)** Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - b)** Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

3) Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

- I -** Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);
- II -** Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([Lei nº 11.488/2007, art. 34](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

4) Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

1) Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho -



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

2) A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).



12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO** LOTE

1) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com **valor superior ou porcentagem inferior** ao indicado neste edital;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
- V - A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

2) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)¹.

2.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

2.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://novaitaberaba.atende.net/>.

3) Quanto aos lances:

- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, **decrecentes**, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

4) MODO DE DISPUTA:

- I - **ABERTO:**
 - a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
 - b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

¹ **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

Rua José Marocco, 2226 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC – Fone/Fax (49) 3327-0066

CNPJ: 95.990.131/0001-70 - Site: www.novaitaberaba.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1) ANÁLISE DE PROPOSTA

1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) EXEQUIBILIDADE:

4.1) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a: **50%** do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal

5) EMPATE:

5.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

6) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II** - Empresas brasileiras;
- III** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

6.2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- I** - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II** - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III** - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

7) NEGOCIAÇÃO:

7.1) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14) DA HABILITAÇÃO

1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

4.1) PESSOA JURÍDICA

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

i) Estatuto ou contrato social.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) [CPF](#) ou [CNPJ](#);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:

i) Pessoa

Jurídica:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

h) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

i) 4.3 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021) (ANEXO VI)

j) 4.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS(ANEXO II)

k) 4.5 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

l) Documento que comprove contratação com outros entes públicos (contrato/ empenho/ nota fiscal);

III - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

15) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

3) O recurso para os casos indicados no item 1:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

- V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 5) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):
- I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) [Pedido deve ser](#) apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:
- I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
 - II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
 - III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1) Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.
- 2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17) CONTRATO ADMINISTRATIVO

REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

1) O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo máximo de 5 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):

i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));

f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

- III -** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- a)** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- b)** A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- c)** A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);
- IV -** Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);
- a)** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- b)** O contrato terá seu preço reajustado pelo índice **INPC** com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));
- c)** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).
- V -** O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- VI -** Obrigações do CONTRATADO:
- a)** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b)** Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;
- c)** Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- VII -** Obrigações do CONTRATANTE:
- a)** Oferecer condições espaço e condições adequadas para as consultas médicas;
- b)** Efetuar o pagamento mensalmente dentro dos prazos acordados;
- c)** Manter canal de comunicação aberto para dirimir todas as dúvidas e eventuais necessidades para a realização dos serviços.
- VIII -** EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

IX - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- X -** A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- XI -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- XII -** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.
- XIII -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- c) Execução da garantia contratual para:
- i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- XIV -** Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

3) GESTÃO DO CONTRATO

Obs. 1: Eliane Cassol Pagliarini

4) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Obs. 1: Fiscal do contrato: FRANCIELI CAMPAGNARO RIGON

18) RECEBIMENTO DO OBJETO

1) O objeto será recebido ([art. 140, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal [403/2023](#) ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

5) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19) PAGAMENTO

1) No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

2) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 3) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 4) O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 5) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6.1) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6.2) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7) No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10 %	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Itaberaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

	XII
	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal 410/2023 ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Nova Itaberaba, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

21) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

2) Sobre a contagem dos prazos:

- I -** Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II -** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II -** Página do Município de Nova Itaberaba (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);
- III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV -** Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) São anexos deste edital:

- I -** Termo de Referência – TR
- II -** Declaração inexistência de impedimentos
- III -** Declaração LGPD
- IV -** Declaração para LC 123/2006
- V -** Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)
- VI -** Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social
- VII -** Contrato Administrativo

5) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

6) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Chapecó/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Nova Itaberaba/SC, 24 de março de 2025.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ETP

TERMO DE REFERÊNCIA 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para todos os veículos da frota municipal e para alguns prédios públicos, conforme as especificações e condições descritas neste documento., sendo o prazo de execução/vigência de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.** O valor global do objeto estima **R\$263.902,88**, conforme orçamentos anexos a este Termo de Referência;

Lote 01 DMER

Lote	Item	Quant.	Descrição	Complemento	Valor Unitário	Valor Total
1	1.	1	SEGURO VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6 8V TOTAL FLEX GVI, FAB 2020 MOD 2021, Patrimônio 5570. CHASSI: 9BWKB45U9MP005965 PLACA BPO5B79	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	3.994,33	3.994,33
1	2.	1	SEGURO FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX, FAB 2012, MOD 2013, Patrimônio 3728 CHASSI 9BD15822AD6748358 PLACA MJG0706	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	2.360,05	2.360,05



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

1	3.	1	SEGURO - FORD - F-250 XLT 3.9 TURBO 4X4 FAB/MOD 2008/2009, Patrimônio 5101 CHASSI 9BFHF21C89B057835 PLACA NDU4814	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	7.800,00	7.800,00
1	4.	1	SEGURO - FORD - CAMINHAO CARGO 1517 TURBO 4X2, FAB/MOD 2004, Patrimônio 1842 CHASSI 9BFXTNCFX4BB44211 PLACA MGY4550	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 5.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho 300km. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses.	2.859,44	2.859,44
1	5.	1	SEGURO - FORD - CAMINHAO CARGO 1617 4X2, FAB/MOD 1996, Patrimônio 1841 CHASSI 9BFYTNEF6TDB60782 PLACA AGR3773	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 5.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho 300km. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses.	3.010,07	3.010,07
1	6.	1	SEGURO - FORD - CAMINHAO CARGO 2622 6X4, FAB/MOD 2011, Patrimônio 3420 CHASSI 9BFZCE9VXBBB81201 PLACA MIV1927	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 5.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00	4.676,68	4.676,68



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

				100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho 300km. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses.		
1	7.	1	SEGURO - MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 2729 K BLUETEC5 6X4, FAB/MOD 2013/2014, Patrimônio 4341 CHASSI 9BM693388EB960288 PLACA QHD7585	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 5.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho 300km. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses.	5.306,34	5.306,34
1	8.	1	SEGURO - MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 2729 K BLUETEC5 6X4, FAB/MOD 2014, Patrimônio 5293 CHASSI 9BM693388EB949840 PLACA FTQ3465	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 5.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho 300km. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses.	10.066,68	10.066,68
	9.	1	PARQUE DE MAQUINAS DO MUNICIPIO,	Logradouro: Estrada Municipal 027 Acesso A Linha Taquaruçu, Nova Itaberaba SC, Cep: 89818000, Cobertura: INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO IMPACTO DE VEÍCULOS VENDAVAL/GRANIZO/FURACAO/FUMACA/CICLONE/TORNADO/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS CHAVEIRO COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADO COLOCAÇÃO DE TAPUME LIMPEZA DO AR CONDICIONADO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ENCANADOR VIDRACEIRO ELETRICISTA LIMPEZA DE IMÓVEL	4.139,00	4.139,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

				INCÊNDIO, EXPLOSÃO, FUMAÇA E QUEDA DE R\$ 500.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$ 7,500,00. IMPACTO DE VEICULOS R\$ 15.000,00 VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE granizo R\$ 200.000,00		
1	10.	1	SEGURO - CHEVROLET - NOVO CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHCE FLEX – FAB/MOD: 2013/2014 CHASSI: 9BGSU19F0EB195661 - PLACA: MLU9776, Patrimônio 4474	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	2.128,02	2.128,02
1	11.	1	SEGURO- CAMINHAO - IVECO/TECTOR 260E30ID – PLACA- RXK7A80 CHASSI 93ZE12NMZN8947032 ANO 2021/2022 PAT 6425	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 5.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho 300km. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses.	5.306,34	5.306,34

TOTAL LOTE 01: R\$ 51.376,95

LOTE 02 SAÚDE

Lote	Item	Quant.	Descrição	Complemento	Valor Unitário	Valor Total
------	------	--------	-----------	-------------	----------------	-------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

2	1.	1	SEGURO MERCEDES-BENZ - SPRIN. 517 VAN E.L.P.T.A. 21L Die. (E6), PLACA SXG6C76, ANO 2024/2025, CHASSI:8AC907857SE252802	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 5.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	5.225,41	5.225,41
2	2	1	SEGURO - CHEVROLET – SPIN MT LT 1.8 8V ECONOFLEX, FAB/MOD 2020/2021, Patrimônio 5652 CHASSI 9BGJB7520MB135279 PLACA REA9G87	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. • OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	3.219,58	3.219,58
2	3 4	1	SEGURO - PEUGEOT - BOXER FURGAO BUSINESS 2.0 16V TURBO HDI, FAB/MOD 2020/2021, Patrimônio 5676 CHASSI VF3YE2BFCM2N56391 PLACA RLD3C48 AMBULÂNCIA	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	11.993,00	11.993,00
2	4	1	SEGURO - FORD - TRANSIT FURGÃO LONGO 350 2.4 TDCI, FAB/MOD 2009/2010, Patimônio 3020 CHASSI WF0XXXT9FATD17050 PLACA MIJ7877 AMBULÂNCIA	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00	6.088,73	6.088,73



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

				100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. • OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses		
2	5	1	SEGURO - TOYOTA - ETIOS SEDAN X 1.5 16V FLEX AUT, FAB/MOD 2019, Patrimônio 5420 CHASSI 9BRB29BT1L2240903 PLACA QIZ0734	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	3.400,00	3.400,00
2	6	1	SEGURO - RENAULT - MASTER CLASSYVAN MINIBUS 2.3, FAB/MOD 2017/2018 Patrimônio 5214 CHASSI 93YMAFEXCJJ15763 PLACA QIV4330	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 5.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	4.274,09	4.274,09
2	7	1	SEGURO - CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT, FAB/MOD 2018/2019, Patrimônio 5378 CHASSI 9BGJC7520KB148880 PLACA QJT9738	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	3.287,97	3.287,97
2	8	1	SEGURO - PEUGEOT - PARTNER FURGÃO 1.6 16V FLEX, FAB/MOD 2018/2019, Patrimônio 5373 CHASSI 8AEGCNFN8KG511056 PLACA QJV4708 AMBULÂNCIA	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00	4.069,06	4.069,06



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

				APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses		
2	9	1	SEGURO (PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE COM 03 BLOCOS)	Localizado na Rua Frei Liberato, 249 - Centro Cobertura: INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO IMPACTO DE VEÍCULOS VENDAVAL/GRANIZO/FURACAO/FUMACA/CICLONE/TORNADO/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS CHAVEIRO COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADO COLOCAÇÃO DE TAPUME LIMPEZA DO AR CONDICIONADO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ENCANADOR VIDRACEIRO ELETRICISTA LIMPEZA DE IMÓVEL INCÊNDIO, EXPLOSÃO, FUMAÇA E QUEDA DE R\$ 400.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$ 50.000,00. IMPACTO DE VEICULOS R\$ 26.000,00 VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE granizo R\$ 100.000,00	2.673,06	2.673,06
2	10	1	SEGURO veículo CHEVROLET - ONIX PLUS 10MT LT2 - FLEX -Placa: RXP-6J87 CHASSI 9BGEB69A0NG110430	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	3.023,27	3.023,27
2	11	1	SEGURO- CHEVROLET-SPIN 1.8L AT PREMIER, PLACA: RYE5A45 CHASSI 9BGJP7520RB137031	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado.	3.471,32	3.471,32



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

				OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses		
2	12	1	SEGURO GOL VW PLACA ONK5956 PATRIMONIO 5582 CHASSI, ano 2013-2014 Chassi : 9BWAB45U4ET083977	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	2.700,00	2.700,00
2	13	1	SEGURO MERCEDES-BENZ - SPRIN. 517 VAN E.L.P.T.A. 21L Die. (E6), PLACA SXG6C76, ANO 2024/2025, CHASSI:8AC907857SE252802 - 20p PAT8207- SAÚDE	O Seguro de Responsabilidade Civil para Ônibus (RCO) cobre danos corporais e materiais causados a passageiros e a terceiros, além de danos morais e estéticos. R\$ 1.539.804,00 para veículos com até 20 lugares e de R\$ 3.079.608,00 para veículos com mais de 20 lugares.	6.800,00	6.800,00
2	14	1	SEGURO - RENAULT - MASTER CLASSYVAN MINIBUS 2.3, FAB/MOD 2017/2018 Patrimônio 5214 CHASSI 93YMAFEXCJJ15763 PLACA QIV4330 15p	O Seguro de Responsabilidade Civil para Ônibus (RCO) cobre danos corporais e materiais causados a passageiros e a terceiros, além de danos morais e estéticos. R\$ 1.539.804,00 para veículos com até 20 lugares e de R\$ 3.079.608,00 para veículos com mais de 20 lugares.	4.500,00	4.500,00

TOTAL LOTE 02: R\$ 64.727,49

LOTE 03 ADMINISTRAÇÃO

Lote	I	Qu ant.	Descrição	Complemento	Valor Unitário	Valor Total
3		1	SEGURO FIAT - ARGO DRIVE 1.0 -,FLEX PLACA RYZ6A86, ANO 2024/2025 CHASSI:9BD358ATGSYN570 39	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	2.763,43	2.763,43
3	2	1	SEGURO - TOYOTA - COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT. FAB/MOD 2011, Patrimônio 3232	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00	2.937,70	2.937,70



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

			CHASSI 9BRBD48E7B2528963 PLACA MIY6691	FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico- hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses		
3	3	1	SEGURO - TOYOTA - COROLLA GLI, FLEX AUT. FAB/MOD 2021/2022 CHASSI9BRB33BE5N208400 7 Placa: RLO5J68	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico- hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	3.601,02	3.601,02
3	4	1	SEGURO - PREFEITURA (ESCRITÓRIOS)	Localizada na Rua José Marocco, 2.226 - Centro Cobertura: INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO IMPACTO DE VEÍCULOS VENDAVAL/GRANIZO/FURACAO/FUM ACA/CICLONE/TORNADO/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS CHAVEIRO COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADO COLOCAÇÃO DE TAPUME LIMPEZA DO AR CONDICIONADO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ENCANADOR VIDRACEIRO ELETRICISTA LIMPEZA DE IMÓVEL INCÊNDIO, EXPLOSÃO, FUMAÇA E QUEDA DE R\$ 500.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$ 30.000,00. IMPACTO DE VEICULOS R\$ 10.000,00 VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE granizo R\$ 80.000	2.415,28	2.415,28
3	5	1	SEGURO - TOYOTA - ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX, FAB/MOD 2017/2018, Patrimônio 5190 CHASSI 9BRK19BT1J2105999 PLACA QIZ5729	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00	3.400,00	3.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

				Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses		
--	--	--	--	---	--	--

TOTAL LOTE 03: R\$ 15.117,43

LOTE 04 AGRICULTURA

Lote	Ite ant	Quant	Descrição	Complemento	Valor Unitário	Valor Total
4	1.	1	SEGURO - FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX FAB/MOD 2013, Patrimônio 4866 CHASSI 9BD15822AD6891157 PLACA MLR2198	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	2.360,05	2.360,05
4	2	1	SEGURO - TOYOTA - ETIOS SEDAN X 1.5 16V FLEX FAB/MOD 2018/2019, Patrimônio 5377 CHASSI 9BRB29BT1K2231519 PLACA QJU0458	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. • OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	3.400,00	3.400,00
4	3	1	SEGURO - FORD - CAMINHAO CARGO 2622 6X4, FAB/MOD 201, Patrimônio 3233 CHASSI 9BFZCE9V6BBB78117 PLACA MJD0292	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 5.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00	4.676,68	4.676,68



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

				100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho 300km. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses.		
4	4	1	SEGURO – CAMINHAO-IVECO/TECTOR 170E21 PLACA – RXT8B07 ANO 2021/2022 PAT 6350	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 5.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho 300km. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses.	5.306,34	5.306,34

TOTAL LOTE 04: R\$ 15743,07

Lote 05 Educação

Lo te	Ite	Qu ant.	Descrição	Complemento	Valor Unitário	Valor Total
5	1	1	SEGURO - CHEVROLET - SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUT, FAB/MOD 2020/2021, Patrimônio 5713 CHASSI 9BGJP7520MB149756 PLACA RDY6I89	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. • OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	3.362,75	3.362,75
5	2	1	SEGURO - ONIBUS IVECO BUS 10-190E, FAB/MOD 2020/2021, PLACA RLC 0B68, Chassi 93ZK01BDZM8939366 Patrimônio 6186 45 passageiros	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 5.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. 1. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	4.900,00	4.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

5	3	1	SEGURO - ONIBUS IVECO BUS 10-190E, FAB/MOD 2020/2021, PLACA RLB9I68, Chassi 93ZK01BDZM8939356 Patrimônio 6187 45 passageiros	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 5.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	4.900,00	4.900,00
5	4	1	SEGURO - CRECHE MUNICIPAL	Localizada na Rua Angelo Alberti , 52 - Centro Cobertura: INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO IMPACTO DE VEÍCULOS VENDAVAL/GRANIZO/FURACAO/FUMACA/CICLONE/TORNADO/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS CHAVEIRO COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADO COLOCAÇÃO DE TAPUME LIMPEZA DO AR CONDICIONADO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ENCANADOR VIDRACEIRO ELETRICISTA LIMPEZA DE IMÓVEL INCÊNDIO, EXPLOSÃO, FUMAÇA E QUEDA DE R\$ 500.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$ 20.000,00 IMPACTO DE VEICULOS R\$ 15.000,00 VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE R\$ 45.000,	2.632,41	2.632,41
5	5	1	SEGURO - PRÉ ESCOLA SONHO INFANTIL	Localizada na Rua Sete de Setembro, 191 - Centro Cobertura: INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO IMPACTO DE VEÍCULOS VENDAVAL/GRANIZO/FURACAO/FUMACA/CICLONE/TORNADO/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS CHAVEIRO COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADO COLOCAÇÃO DE TAPUME LIMPEZA DO AR CONDICIONADO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ENCANADOR	2.559,89	2.559,89



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

				VIDRACEIRO ELETRICISTA LIMPEZA DE IMÓVEL INCÊNDIO, EXPLOSÃO, FUMAÇA E QUEDA DE R\$ 500.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$ 5.000,00. IMPACTO DE VEICULOS R\$ 25.000,00 VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE granizo R\$ 80.000,00		
5	7	1	SEGURO - NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVA ITABERABA	Localizado na Rua José Marocco, SN - Centro Cobertura: INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO IMPACTO DE VEÍCULOS VENDAVAL/GRANIZO/FURACAO/FUM ACA/CICLONE/TORNADO/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS CHAVEIRO COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADO COLOCAÇÃO DE TAPUME LIMPEZA DO AR CONDICIONADO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ENCANADOR VIDRACEIRO ELETRICISTA LIMPEZA DE IMÓVEL INCÊNDIO, EXPLOSÃO, FUMAÇA E QUEDA DE R\$ 500.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$ 45.000,00. IMPACTO DE VEICULOS R\$ 15.000,00 VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE granizo R\$ 45.000,00	3.228,25	3.228,25
5	8	1	SEGURO - ESCOLA DO CAMPO EM TEMPO INTEGRAL BELA VISTA	Localizada na Linha Bela Vista da Taquara - Zona Rural Cobertura: INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO IMPACTO DE VEÍCULOS VENDAVAL/GRANIZO/FURACAO/FUM ACA/CICLONE/TORNADO/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS CHAVEIRO COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADO COLOCAÇÃO DE TAPUME LIMPEZA DO AR CONDICIONADO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ENCANADOR VIDRACEIRO ELETRICISTA LIMPEZA DE IMÓVEL INCÊNDIO, EXPLOSÃO, FUMAÇA E QUEDA DE R\$ 500.000,00	3.141,39	3.141,39



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

				DANOS ELÉTRICOS R\$ 20.000,00. IMPACTO DE VEICULOS R\$ 7500,00 VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE granizo R\$ 45.000		
5	9	1	SEGURO- MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO , placa: RLJ3G54 – 32 passageiros, CHASSI 93PB58M10MC065093	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 5.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	11.188,66	11.188,66
5	10	1	SEGURO-FIORINO ENDURANCE FIAT, PLACA RYG6F09, ANO 2023/2024 - FLEX CHASSI 9BD2651PAR9254690	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	4.938,14	4.938,14
5		1	SEGURO - TOYOTA - ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX FAB/MOD 2017/2018 Patrimônio 5191 CHASSI 9BRK19BT3J2106006 PLACA QIZ5809	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. • OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	3.400,00	3.400,00
5	11	1	SEGURO - VW/NEOBUS 15.190 ESC -60p, Placa: RLP3E10- chassi: 9532E82W0NR046310 educação	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 5.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00	4.880,54	4.880,54



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

				Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses		
5	12.	1	SEGURO - CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX, FAB/MOD 2016/2017, Patrimônio 5032 CHASSI 9BGJC7520HB153588 PLACA QIZ4818	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	3.357,68	3.357,68

TOTAL LOTE 05: R\$ 52.489,71

Lote 06 Social

Lote	Ite	Qu ant	Descrição	Complemento	Valor Unitário	Valor Total
6	1	1	SEGURO - CITROEN - AIRCROSS START 1.6 16V FLEX, FAB/MOD 2018/2019, Patrimônio 5428 CHASSI 935SUNFN1KB521152 PLACA QJR3580	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. • OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	3.400,00	3.400,00
6	2	1	SEGURO - FORD Modelo: TRANSIT TCA MC Placa: RXK5F75-18p, pat 6662 CHASSI WF0JTTBEXNU001532 Ass social	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 5.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00	7.800,00	7.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

				Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses		
6	3	1	SEGURO VW NEOBUS THUNDER FR Placa REN0A25 -20p, CHASSI 9532M52P5NR016293 Ass social	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 5.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	3.486,75	3.486,75
6	4	1	SEGURO - FIAT/SIENA 1.4 PLACA REP3A88 CHASSI 9BD19710HM3398801 ANO 2021	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 6APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	3.400,00	3.400,00
6	5	1	SEGURO - FIAT/SIENA 1.4 PLACA REP2A42 CHASSI 9BD19710HM3398730 ANO 2021	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico-hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	3.400,00	3.400,00

TOTAL LOTE 06: R\$ 21.486,75

Lote 07 urbanismo

Lote	Ite	Quant.	Descrição	Complemento	Valor Unitário	Valor Total
------	-----	--------	-----------	-------------	----------------	-------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

7	1.	1	SEGURO CHEVROLET Modelo: S10 CABINE SIMPLES Placa: AJR6D30, CHASSI pat5583 9BG124AX01C401342	Seguro Total - Cobertura:100% FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA R\$ 3.000,00 FRANQUIA MAXIMA PARA VIDROS R\$ 280,00 FRANQUIA MAXIMA PARA LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES R\$ 235,00 Danos materiais: R\$300.000,00 Danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais e estéticos:50.000,00 APP – morte, invalidez e despesas médico- hospitalares: R\$40.000,00 100% Tabela FIPE; Assistência 24 horas, guincho ilimitado. OBSERVAÇÃO: contratação do seguro pelo prazo de 12 meses	3.461,48	3.461,48
---	----	---	--	--	----------	----------

TOTAL LOTE 07: R\$ 3.461,48

LOTE 08 RCO

Lote	Ite	Qu ant.	Descrição	Complemento	Valor Unitário	Valor Total
8	1	1	SEGURO VW NEOBUS THUNDER FR Placa REN0A25 -20p, CHASSI 9532M52P5NR016293 ASSISTÊNCIA SOCIAL	O Seguro de Responsabilidade Civil para Ônibus (RCO) cobre danos corporais e materiais causados a passageiros e a terceiros, além de danos morais e estéticos. R\$ 1.539.804,00 para veículos com até 20 lugares e de R\$ 3.079.608,00 para veículos com mais de 20 lugares.	7.800,00	7.800,00
8	2	1	SEGURO – FORD/TRANSIT TCA MC Placa: RXK5F75 18 passageiros, CHASSI: WF0JTTBEXNU001532 Assistência Social	O Seguro de Responsabilidade Civil para Ônibus (RCO) cobre danos corporais e materiais causados a passageiros e a terceiros, além de danos morais e estéticos. R\$ 1.539.804,00 para veículos com até 20 lugares e de R\$ 3.079.608,00 para veículos com mais de 20 lugares.	4.500,00	4.500,00
8	3	1	SEGURO - ONIBUS IVECO BUS 10-190E, FAB/MOD 2020/2021, PLACA RLC 0B68, Chassi 93ZK01BDZM8939366 Patrimônio 6186 45 passageiros - EDUCAÇÃO	O Seguro de Responsabilidade Civil para Ônibus (RCO) cobre danos corporais e materiais causados a passageiros e a terceiros, além de danos morais e estéticos. R\$ 1.539.804,00 para veículos com até 20 lugares e de R\$ 3.079.608,00 para veículos com mais de 20 lugares.	6.800,00	6.800,00
8	4	1	SEGURO - ONIBUS IVECO BUS 10-190E, FAB/MOD 2020/2021, PLACA RLB9I68,	O Seguro de Responsabilidade Civil para Ônibus (RCO) cobre danos corporais e materiais causados a passageiros e a terceiros, além de danos morais e estéticos. R\$ 1.539.804,00 para veículos com até 20	6.800,00	6.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

			Chassi 93ZK01BDZM8939356 Patrimônio 6187 45 passageiros - EDUCAÇÃO	lugares e de R\$ 3.079.608,00 para veículos com mais de 20 lugares.		
8	5	1	SEGURO- MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, placa: RLJ3G54 – 32 passageiros, PAT 6266 CHASSI 93PB58M10MC065093 EDUCAÇÃO	O Seguro de Responsabilidade Civil para Ônibus (RCO) cobre danos corporais e materiais causados a passageiros e a terceiros, além de danos morais e estéticos. R\$ 1.539.804,00 para veículos com até 20 lugares e de R\$ 3.079.608,00 para veículos com mais de 20 lugares.	6.800,00	6.800,00
8	6	1	SEGURO - VW/NEOBUS 15.190 ESC -60p, Placa: RLP3E10- chassi: 9532E82W0NR046310 educação	O Seguro de Responsabilidade Civil para Ônibus (RCO) cobre danos corporais e materiais causados a passageiros e a terceiros, além de danos morais e estéticos. R\$ 1.539.804,00 para veículos com até 20 lugares e de R\$ 3.079.608,00 para veículos com mais de 20 lugares.	6.800,00	6.800,00

TOTAL LOTE 08: R\$ 39.500,00

- **Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Município e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do Município bem como substituição em caso de alienação.**
- **Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.**

2. Para o mapa de preços foi realizada pesquisa de preços de licitações na região, e entre empresas que se dispuseram a ofertar orçamento, dos quais se utilizou o preço médio por item entre os **orçamentos** oferecidos

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do seguro para os veículos da frota municipal e para os imóveis públicos é essencial para garantir a proteção patrimonial e a segurança da administração pública, em conformidade com as disposições legais que regem a matéria..

A contratação do seguro está amparada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no Brasil. De acordo com a referida lei, a contratação de bens e serviços pela Administração Pública deve sempre buscar a obtenção do melhor preço e da maior qualidade, de forma que se assegure a vantajosidade da proposta. A proteção de bens públicos (como veículos e imóveis) é uma necessidade que se enquadra nas hipóteses de contratação por meio de licitação, com vistas à preservação dos recursos públicos..



3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar as seguintes declarações/ documentações:
PESSOA JURÍDICA

CONFORME O ITEM 14 DESTE EDITAL

Para a presente contratação, não será permitida a participação de pessoa física, uma vez que entende-se que para a contratação em questão, deve haver uma estrutura mínima que possibilite o fornecimento dos materiais, objetos desta licitação, em quantidades e em tempo hábil para os exercícios das atividades do departamento de Educação.

Obrigações do CONTRATADO:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Efetuar entregar os produtos em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.
 - Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025**
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

– Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;


– Entregar os itens, objetos desta licitação, nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria Municipal Educação O prazo máximo de entrega será de 5 (cinco) dias consecutivos, após o envio da requisição de compra, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

– Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

– Emitir as apólices de seguro de toda a frota do Município, conforme coberturas previstas neste Termo de Referência; • Realizar o endosso de novos veículos que forem adquiridos durante a vigência contratual, mediante termo aditivo.

– Assistência 24 horas, em caso de acidente ou pane, para os veículos em todo o território nacional e serviço de guincho sem limite de quilometragem (guincho km livre), conforme indicado no quadro;

– Transporte dos ocupantes de veículo segurado até sua residência ou sede da Prefeitura de NOVA ITABERBA

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/</p>
--	--

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

4- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto do presente terá como marco de início a assinatura do contrato, a contratada deverá realizar os procedimentos, observar todos os prazos e diretrizes previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, do Edital e da Lei 14.133/2021 para que assim o contrato seja executado da melhor forma possível.

Não será admitido a subcontratação do objeto contratual, qualquer necessidade de comunicação entre a contratada e a contratante será feita de maneira escrita por meio eletrônico.

A empresa deverá ter disponibilidade de profissional para realização dos serviços conforme solicitado pelas secretarias a após emissão do contrato.


5- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Será previsto no edital e no contrato o servidor capacitado, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/**objetos**.

6- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela até 30 (trinta) dias subsequente a efetiva prestação dos serviços/entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal na Secretaria Municipal na secretaria de Administração, para a fiscal do contrato.

O contratado deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/</p>
--	--

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

pela Administração Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico – O critério para julgamento da licitação será o menor preço por lote, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Justificativa para contratação por lote:

1. Economia de Escala:

Quando um órgão ou entidade pública contrata um seguro por lote, ele pode negociar melhores condições comerciais com as seguradoras, aproveitando-se de um maior volume de contratação. Isso pode resultar em descontos, o que gera uma economia para a administração pública.

2. Gestão Mais Eficiente:

Agrupar a contratação de seguros em lotes pode simplificar o processo de gestão, uma vez que a administração pública lidará com menos contratos individuais. A contratação por lote pode também possibilitar a padronização de termos e condições, o que facilita o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento dos contratos.

3. Facilidade de Execução e Monitoramento:

A contratação por lote pode facilitar a execução e o monitoramento do seguro, pois pode



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025**
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

abranjer um conjunto de riscos mais homogêneo, permitindo uma análise de desempenho mais clara e objetiva.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se um gasto máximo no valor de R\$263,902,88, durante o período de vigência da ata. Podendo ser prorrogado conforme Lei14..133/2021

8- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade	Vinculo	Dotação	subelemento	Descrição
2.003	150070000001 Recursos Ordinários - Livre	2	39.69	Manutenção das Atividades da Administração Superior
2.005	150070000001 Recursos Ordinários - Livre	13	39.69	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Fazenda
2.008	150010010002 Recursos Ordinários - Educação	36	39.69	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
2.009	150010010002 Recursos Ordinários - Educação	54	39.69	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
2.039	150010010002 Recursos Ordinários - Educação	61	39.69	Manutenção das Atividades da Creche
2.020	150070000001 Recursos Ordinários - Livre	88	39.69	Manutenção das Atividades de Assistência Social
2.023	150070000001 Recursos Ordinários - Livre	128	39.69	Manutenção das Atividades do Depto. de Urbanismo
2.026	150070000001 Recursos Ordinários - Livre	147	39.69	Manutenção das atividades do Depto. de Transportes e Obras



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

2.016	150070000001 Recursos Ordinários - Livre	78	39.69	Manutenção das Atividades Desportivas
2.049	150070000001 Recursos Ordinários - Livre	5	39.69	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
2.047	150070000001 Recursos Ordinários - Livre	159	39.69	Manutenção da Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.018	150010020003 Recursos Ordinários - Saúde -	182	39.69	Manutenção das Atividades da Atenção Básica

12- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e conforme as obrigações referenciadas neste Termo de Referência.

13- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente aquisição será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Município de Nova Itaberaba, 25 DE março DE 2025

**FRANCIELI CAMPAGARO RIGON
FISCAL DO CONTRATO
CHEFE DE GABINETE**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025**
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O
CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a
responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art.](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025**
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

ANEXO III – DECLARAÇÃO LGPD

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de XXX**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, **XXX**, com **CNPJ/CPF nº 000**, com endereço em **XXX**, neste ato representada pelo seu representante legal (**se for CNPJ**) **XXX** (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à (**descrever, por ex.: dados pessoais e dados pessoais sensíveis**), inscrita no (**descrever, por ex.: Cláusula Primeira do Contrato Administrativo**) que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto (**descrição do objeto executado para a PARTE REVELADORA**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à (**descrever**) a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“**Informações Confidenciais**”).

1.1. Serão, ainda, consideradas **Informações Confidenciais** todas as informações que assim forem identificadas pelo **Município de XXX**, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “**LGPD**”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.

2. A revelação das **Informações Confidenciais** não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

3. A PARTE RECEPTORA se compromete a:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
- b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

2. A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.

4. A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

5. A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.

6. Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025**
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

5. A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.

6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada à **XXXXXXXX (descrever o objeto)** sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).

7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

8. Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.


CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

Razão Social do Contratado

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/</p>
--	--

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025
BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ANEXO V – PROPOSTA

PROPOSTA

1 - Lote 01 DMER					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	SEGURO VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6 8V TOTAL FLEX GVI, FAB 2020 MOD 2021, PATRIMÔNIO 5570. CHASSI: 9BWKB45U9MP005965 PLACA BPO5B79		1MES	R\$3.994,33	R\$ 3.994,33
2	SEGURO FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX, FAB 2012, MOD 2013, PATRIMÔNIO 3728 CHASSI 9BD15822AD6748358 PLACA MJG0706		1MES	R\$2.360,05	R\$ 2.360,05
3	SEGURO - FORD - F-250 XLT 3.9 TURBO 4X4 FAB/MOD 2008/2009, PATRIMÔNIO 5101 CHASSI 9BFHF21C89B057835 PLACA NDU4814		1MES	R\$7.800,00	R\$ 7.800,00
4	SEGURO - FORD - CAMINHAO CARGO 1517 TURBO 4X2, FAB/MOD 2004, PATRIMÔNIO 1842 CHASSI 9BFXTNCFX4BB44211 PLACA MGY4550		1MES	R\$2.589,44	R\$ 2.589,44
5	SEGURO - FORD - CAMINHAO CARGO 1617 4X2, FAB/MOD 1996, PATRIMÔNIO 1841 CHASSI 9BFYTNEF6TDB60782 PLACA AGR3773		1MES	R\$3.010,07	R\$ 3.010,07
6	SEGURO - FORD - CAMINHAO CARGO 2622 6X4, FAB/MOD 2011, PATRIMÔNIO 3420 CHASSI 9BFZCE9VXBBB81201 PLACA MIV1927		1MES	R\$4.676,68	R\$ 4.676,68
7	SEGURO - MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 2729 K BLUETEC5 6X4, FAB/MOD 2013/2014, PATRIMÔNIO 4341 CHASSI 9BM693388EB960288 PLACA QHD7585		1MES	R\$5.306,34	R\$ 5.306,34
8	SEGURO - MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 2729 K BLUETEC5 6X4, FAB/MOD 2014, PATRIMÔNIO 5293		1MES	R\$10.066,68	R\$ 10.066,68




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

	CHASSI 9BM693388EB949840 PLACA FTQ3465				
9	SEGURO PARQUE DE MAQUINAS DO MUNICIPIO,	1	MES	R\$4.139,00	R\$ 4.139,00
10	SEGURO - CHEVROLET - NOVO CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHCE FLEX - FAB/MOD: 2013/2014 CHASSI: 9BGSU19F0EB195661 - PLACA: MLU9776, PATRIMÔNIO 4474	1	MES	R\$2.128,02	R\$ 2.128,02
11	SEGURO- CAMINHAO - IVECO/TECTOR 260E30ID - PLACA- RXK7A80 CHASSI - 93ZE12NMZN8947032 ANO 2021/2022 PAT 6425	1	MES	R\$5.306,34	R\$ 5.306,34
Total por Lote:				R\$51.376,95	R\$ 51.376,95

2 - LOTE 02 SAÚDE

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
12	SEGURO MERCEDES-BENZ - SPRIN. 517 VAN E.L.P.T.A. 21L DIE. (E6), PLACA SXG6C76, ANO 2024/2025, CHASSI:8AC907857SE252802	1	MES	R\$5.225,41	R\$ 5.225,41
13	SEGURO - CHEVROLET - SPIN MT LT 1.8 8V ECONOFLEX, FAB/MOD 2020/2021, PATRIMÔNIO 5652 CHASSI 9BGJB7520MB135279 PLACA REA9G87	1	MES	R\$3.219,58	R\$ 3.219,58
14	SEGURO - PEUGEOT - BOXER FURGAO BUSINESS 2.0 16V TURBO HDI, FAB/MOD 2020/2021, PATRIMÔNIO 5676 CHASSI VF3YE2BFCM2N56391 PLACA RLD3C48	1	MES	R\$11.993,00	R\$ 11.993,00
15	SEGURO - FORD - TRANSIT FURGAO LONGO 350 2.4 TDCI, FAB/MOD 2009/2010, PATIMÔNIO 3020 CHASSI WFOXXXT9FATD17050 PLACA MIJ7877	1	MES	R\$6.088,73	R\$ 6.088,73
16	SEGURO - TOYOTA - ETIOS SEDAN X 1.5 16V FLEX AUT, FAB/MOD 2019, PATRIMÔNIO 5420 CHASSI 9BRB29BT1L2240903 PLACA QIZ0734	1	MES	R\$3.400,00	R\$ 3.400,00
17	SEGURO - RENAULT - MASTER CLASSYVAN MINIBUS 2.3, FAB/MOD 2017/2018 PATRIMÔNIO 5214 CHASSI 93YMAFEXCJJ15763 PLACA QIV4330	1	MES	R\$4.274,09	R\$ 4.274,09


	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/</p>
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

18	SEGURO - CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT, FAB/MOD 2018/2019, PATRIMÔNIO 5378 CHASSI 9BGJC7520KB148880 PLACA QJT9738	1	MES	R\$3.289,97	R\$ 3.289,97
19	SEGURO - PEUGEOT - PARTNER FURGÃO 1.6 16V FLEX, FAB/MOD 2018/2019, PATRIMÔNIO 5373 CHASSI 8AEGCNFN8KG511056 PLACA QJV4708	1	MES	R\$4.069,06	R\$ 4.069,06
20	SEGURO (PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE COM 03 BLOCOS)	1	UNIDADE	R\$2.673,06	R\$ 2.673,06
21	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET - ONIX PLUS 10MT LT2 - FLEX -PLACA: RXP-6J87 CHASSI 9BGEB69A0NG110430	1	MES	R\$3.023,27	R\$ 3.023,27
22	SEGURO- CHEVROLET- SPIN 1.8L AT PREMIER, PLACA: RYE5A45 CHASSI 9BGJP7520RB137031	1	MES	R\$3.471,32	R\$ 3.471,32
23	SEGURO GOL VW PLACA ONK5956 PATRIMONIO 5582 CHASSI, ANO 2013-2014 CHASSI : 9BWAB45U4ET083977	1	MES	R\$2.700,00	R\$ 2.700,00
24	SEGURO MERCEDES-BENZ - SPRIN. 517 VAN E.L.P.T.A. 21L DIE. (E6), PLACA SXG6C76, ANO 2024/2025, CHASSI:8AC907857SE252802 PAT8207- SAÚDE	1	MES	R\$6.800,00	R\$ 6.800,00
25	SEGURO - RENAULT - MASTER CLASSYVAN MINIBUS 2.3, FAB/MOD 2017/2018 PATRIMÔNIO 5214 CHASSI 93YMAFEXCJJ15763 PLACA QIV4330	1	MES	R\$4.500,00	R\$ 4.500,00
Total por Lote:				R\$64.727,49	R\$ 64.727,49

3 - LOTE 03 ADMINISTRAÇÃO

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
26	SEGURO FIAT - ARGO DRIVE 1.0 -,FLEX PLACA RYZ6A86, ANO 2024/2025 CHASSI:9BD358ATGSYN57039	1	MES	R\$2.763,43	R\$ 2.763,43
27	SEGURO - TOYOTA - COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT. FAB/MOD 2011, PATRIMÔNIO 3232 CHASSI 9BRBD48E7B2528963 PLACA MIY6691	1	MES	R\$2.937,70	R\$ 2.937,70

	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/</p>
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)


28	SEGURO - TOYOTA - COROLLA GLI, FLEX AUT. FAB/MOD 2021/2022 CHASSI9BRB33BE5N2084007 PLACA: RLO5J68	1	MES	R\$3.601,02	R\$ 3.601,02
29	SEGURO - PREFEITURA (ESCRITÓRIOS) LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MAROCCO, 2.226 - CENTRO	1	MES	R\$2.415,28	R\$ 2.415,28
30	SEGURO - TOYOTA - ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX, FAB/MOD 2017/2018, PATRIMÔNIO 5190 CHASSI 9BRK19BT1J2105999 PLACA QIZ5729	1	MES	R\$3.400,00	R\$ 3.400,00
Total por Lote:				R\$15.117,43	R\$ 15.117,43

4 - LOTE 04 AGRICULTURA

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
31	SEGURO - FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX FAB/MOD 2013, PATRIMÔNIO 4866 CHASSI 9BD15822AD6891157 PLACA MLR2198	1	MES	R\$2.360,05	R\$ 2.360,05
32	SEGURO - TOYOTA - ETIOS SEDAN X 1.5 16V FLEX FAB/MOD 2018/2019, PATRIMÔNIO 5377 CHASSI 9BRB29BT1K2231519 PLACA QJU0458	1	MES	R\$3.400,00	R\$ 3.400,00
33	SEGURO - FORD - CAMINHAO CARGO 2622 6X4, FAB/MOD 201, PATRIMÔNIO 3233 CHASSI 9BFZCE9V6BBB78117 PLACA MJD0292	1	MES	R\$4.676,68	R\$ 4.676,68
34	SEGURO - CAMINHAO- IVECO/TECTOR 170E21 PLACA - RXT8B07 ANO 2021/2022 PAT 6350	1	MES	R\$5.306,34	R\$ 5.306,34
Total por Lote:				R\$15.743,07	R\$ 15.743,07

5 - LOTE 05 EDUCAÇÃO

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
35	SEGURO - CHEVROLET - SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUT, FAB/MOD 2020/2021, PATRIMÔNIO 5713 CHASSI 9BGJP7520MB149756 PLACA RDY6I89	1	MES	R\$3.362,75	R\$ 3.362,75
36	SEGURO - ONIBUS IVECO BUS 10-190E, FAB/MOD 2020/2021, PLACA RLC 0B68, CHASSI 93ZK01BDZM8939366	1	MES	R\$4.900,00	R\$ 4.900,00

	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/</p>
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

	PATRIMÔNIO 6186 45 PASSAGEIROS				
37	SEGURO - ONIBUS IVECO BUS 10-190E, FAB/MOD 2020/2021, PLACA RLB9168, CHASSI 93ZK01BDZM8939356 PATRIMÔNIO 6187 45 PASSAGEIROS		1MES	R\$4.900,00	R\$ 4.900,00
38	SEGURO - CRECHE MUNICIPAL LOCALIZADA NA RUA ANGELO ALBERTI, 52 - CENTRO		1MES	R\$2.632,41	R\$ 2.632,41
39	SEGURO - PRÉ ESCOLA SONHO INFANTIL LOCALIZADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, 191 - CENTRO		1MES	R\$2.559,89	R\$ 2.559,89
40	SEGURO DA ESCOLA NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVA ITABERABA LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MAROCCO, SN - CENTRO		1MES	R\$3.228,25	R\$ 3.228,25
41	SEGURO ESCOLA DO CAMPO EM TEMPO INTEGRAL BELA VISTA LOCALIZADA NA LINHA BELA VISTA DA TAQUARA ZONA RURAL		1MES	R\$3.141,39	R\$ 3.141,39
42	SEGURO- MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, PLACA: RLJ3G54 - 32 PASSAGEIROS, CHASSI 93PB58M10MC065093		1MES	R\$11.188,66	R\$ 11.188,66
43	SEGURO-FIORINO ENDURANCE FIAT, PLACA RYG6F09, ANO 2023/2024 - FLEX CHASSI 9BD2651PAR9254690		1MES	R\$4.938,14	R\$ 4.938,14
44	SEGURO - TOYOTA - ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX FAB/MOD 2017/2018 PATRIMÔNIO 5191 CHASSI 9BRK19BT3J2106006 PLACA QIZ5809		1MES	R\$3.400,00	R\$ 3.400,00
45	SEGURO - VW/NEOBUS 15.190 ESC - 60P, PLACA: RLP3E10- CHASSI: 9532E82W0NR046310		1MES	R\$4.880,54	R\$ 4.880,54
46	SEGURO - CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX, FAB/MOD 2016/2017, PATRIMÔNIO 5032 CHASSI 9BGJC7520HB153588 PLACA QIZ4818		1MES	R\$3.357,68	R\$ 3.357,68
Total por Lote:				R\$52.489,71	R\$ 52.489,71

6 - LOTE 06 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
------	---------	------------	---------	--------------------	----------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)


47	SEGURO - CITROEN - AIRCROSS START 1.6 16V FLEX, FAB/MOD 2018/2019, PATRIMÔNIO 5428 CHASSI 935SUNFN1KB521152 PLACA QJR3580	1	MES	R\$3.400,00	R\$ 3.400,00
48	SEGURO - FORD MODELO: TRANSIT TCA MC PLACA: RXK5F75-18P, PAT 6662 CHASSI WFOJTTBEXNU001532 PLACA QJR3580	1	MES	R\$7.800,00	R\$ 7.800,00
49	SEGURO VW NEOBUS THUNDER FR PLACA REN0A25 -20P, CHASSI 9532M52P5NR016293 PLACA QJR3580	1	MES	R\$3.486,75	R\$ 3.486,75
50	SEGURO - FIAT/SIENA 1.4 PLACA REP3A88 CHASSI 9BD19710HM3398801 ANO 2021	1	MES	R\$3.400,00	R\$ 3.400,00
51	SEGURO - FIAT/SIENA 1.4 PLACA REP3A88 CHASSI 9BD19710HM3398801 ANO 2021	1	MES	R\$3.400,00	R\$ 3.400,00
Total por Lote:				R\$21.486,75	R\$ 21.486,75

7 - LOTE 07 URBANISMO

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
52	SEGURO CHEVROLET MODELO: S10 CABINE SIMPLES PLACA: AJR6D30, CHASSI PAT5583 9BG124AX01C401342	1	MES	R\$3.461,48	R\$ 3.461,48
Total por Lote:				R\$3.461,48	R\$ 3.461,48

8 - LOTE 08 SEGURO RCO

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
53	SEGURO VW NEOBUS THUNDER FR PLACA REN0A25 -20P, CHASSI 9532M52P5NR016293 ASSISTÊNCIA SOCIAL SEGURO VW NEOBUS THUNDER FR PLACA REN0A25 -20P, CHASSI 9532M52P5NR016293 ASSISTÊNCIA SOCIAL RCO	1	MES	R\$7.800,00	R\$ 7.800,00
54	SEGURO - FORD/TRANSIT TCA MC PLACA: RXK5F75 18 PASSAGEIROS, CHASSI: WFOJTTBEXNU001532 ASSISTÊNCIA SOCIAL RCO	1	MES	R\$4.500,00	R\$ 4.500,00

	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/</p>
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

55	SEGURO - ONIBUS IVECO BUS 10-190E, FAB/MOD 2020/2021, PLACA RLC 0B68, CHASSI 93ZK01BDZM8939366 PATRIMÔNIO 6186 45 PASSAGEIROS - EDUCAÇÃO	1MES	R\$6.800,00	R\$ 6.800,00
56	SEGURO - ONIBUS IVECO BUS 10-190E, FAB/MOD 2020/2021, PLACA RLB9I68, CHASSI 93ZK01BDZM8939356 PATRIMÔNIO 6187 45 PASSAGEIROS - EDUCAÇÃO	1MES	R\$6.800,00	R\$ 6.800,00
57	SEGURO- MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, PLACA: RLJ3G54 - 32 PASSAGEIROS, PAT 6266 CHASSI 93PB58M10MC065093 EDUCAÇÃO	1MES	R\$6.800,00	R\$ 6.800,00
58	SEGURO - VW/NEOBUS 15.190 ESC - 60P, PLACA: RLP3E10- CHASSI: 9532E82W0NR046310 EDUCAÇÃO	1MES	R\$6.800,00	R\$ 6.800,00
Total por Lote:			R\$39.500,00	R\$ 39.500,00
Total Geral:			R\$263.902,88	R\$ 263.902,88


- A unidade de medida é mês, porem o pagamento será em uma unida parcela.
- As descrições do seguro estão todas no termo de referência, o qual deve ser seguido integralmente

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)2025

	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/</p>
--	--

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025**
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE
CARGOS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025**
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ANEXO VII – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202X

O **MUNICÍPIO DE XXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **000**, com sede em **XXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **XXX**, e **XXX**, inscrito no CNPJ/CPF nº **000**, com endereço em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº **0000/202X**, (**MODALIDADE**) nº **000/202X**, homologado em **00/00/202X**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. O objeto deste contrato é **XXX**


CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº **0000/202X**, (**MODALIDADE**) nº **000/202X**, homologado em **00/00/202X**, e à proposta vencedora **XXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/20211](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/</p>
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

Obs. 1: Ver ETP + TR + EDITAL

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

1. PREÇO:
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3. CRITÉRIOS:
4. DATA-BASE:
5. PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
6. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:


Obs. 1: Ver ETP + TR + EDITAL

Obs. 2: [art. 92, § 3º](#)

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

1. CRITÉRIOS DA MEDIÇÃO:
2. PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO:

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/</p>
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

3. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO:

4. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Obs. 1: Ver ETP + TR + EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

1. PRAZO DE ENTREGA:

2. PRAZO DE OBSERVAÇÃO:

3. PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

Obs. 1: Ver ETP + TR + EDITAL

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)


Obs. 1: Ver ETP + TR + EDITAL

CLÁUSULA NONA: A MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, IX)

1. **OBRIGATÓRIA:** obras e serviços de grande vulto e quando o regime de contratação for integrada ou semi-integrada (art. 22, § 3º).

2. **FACULTATIVA** nos demais casos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/</p>
--	--

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025
BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))**

Obs. 1: Ver ETP + TR + EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO ([art. 92, XII](#))

Obs. 1: Ver o que consta no EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO ([art. 92, XIII](#))

Obs. 1: Ver ETP + TR + EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO ([art. 92, XIV](#))

1. DIREITOS DAS PARTES:
2. RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
3. PENALIDADES CABÍVEIS:
4. VALORES DAS MULTAS:
5. BASES DE CÁLCULO:

Obs. 1: Ver ETP + TR + EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: AS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO ([art. 92, XV](#))



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025**
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

Obs. 1: Ver ETP + TR + EDITAL (em conformidade com o regulamento municipal)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025**
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas demobilizações e mobilizações e outras previstas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025**
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025**
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, **ressalvadas as seguintes hipóteses:**

- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: PERÍODO PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA A
REGULARIDADE DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, § 2º](#))**

Obs. 1: Se for o caso, observando o art. 92, § 2º

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)**

verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025**
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 000/202X, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025**
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.


11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/</p>
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO


1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II -** Página do Município de **XXX** ([www.XXX](#));
- III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

(LOCAL), (DATA).

<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>Prefeito(a) do Município de XXX</p> <p>CONTRATANTE</p>	<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>XXX</p> <p>CONTRATADO</p>
---	--

	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/</p>
--	--

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº95/2025 – PREGÃO Nº10/2025**
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome:
----------------------------	----------------------------